



**CT-PIM**  
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2009 – CT-PIM**

**CONVITE Nº 002/2009 – CT-PIM PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ESTANDE EXPOSITIVO COM ÁREA DE 33,37m<sup>2</sup>, DESTINADO AO CT-PIM NA V EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA – FIAM ANO 2009.**

### **1.0 PREÂMBULO**

**O CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM**, com sede na Rua Salvador, nº 391 – Adrianópolis, em Manaus-AM, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.577.699/0001-70, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**, nomeada pela Ordem de Serviço nº **008/08-DG**, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS e os dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993, torna pública a Seleção de Fornecedores, de acordo com as especificações contidas neste presente **ATO CONVOCATÓRIO**, tipo **MENOR PREÇO**.

#### **1.1 Objeto:**

Contratação de fornecimento de estande expositivo com área de 33,37m<sup>2</sup>, destinado ao CT-PIM na V edição da Feira Internacional da Amazônia – FIAM, ano de 2009, incluindo Montagem, Instalações, Mobiliário, Coquetel, Desmontagem e Limpeza, de acordo com as especificações constantes nos anexos 2, 3 e 4.

#### **1.2 Ato de designação da Comissão de Seleção de Fornecedor:**

Ordem de Serviço nº 019/09-DG.

#### **1.3 Fonte de Recursos:**

Recursos provenientes do Termo de Convênio nº 009/2008, datado de 31 de dezembro de 2008, celebrado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e o Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus – CT-PIM;

#### **1.4 Data, local e horário para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial:**

Às 9h30min horas do dia 10 de novembro de 2009, na sede do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus– CT-PIM, sito à Rua Salvador, 391 - Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69.057-040.

#### **1.5 Critério de julgamento da Seleção de Fornecedores:**

Menor Preço;

1.6 Valor do Orçamento Estimativo:  
R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

## **2.0 ANEXOS**

2.1 Fazem parte desta seleção os seguintes Anexos:

- 2.1.1 Anexo1: Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fator impeditivo para participação em licitações;
- 2.1.2 Anexo2: Serviço de coquetel e Serviço de limpeza;
- 2.1.3 Anexo3: Projeto básico e executivo, 1 CD com projeto de adesivamento, 1 Memorial descritivo
- 2.1.4 Anexo4: Material de propriedade do CT-PIM;
- 2.1.5 Anexo5: Minuta de contrato;
- 2.1.6 Anexo6: Declaração de recebimento de informações e cópias de documentos.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar do presente certame de seleção as empresas que comprovarem experiência na execução do serviço do objeto deste Ato Convocatório.

3.2 Estará impedida de participar desta Licitação:

- 3.2.1 Empresa que esteja cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhe tenha sido aplicada por força da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.2 Empresa com tempo de constituição inferior a 02 (dois) anos;
- 3.2.3 Empresa com Capital Social inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- 3.2.4 Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja empregado do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus - CT-PIM;
- 3.2.6 Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta licitação;
- 3.2.7 Empresa que apresente proposta como consórcio ou grupo de firmas;
- 3.2.8 Empresa que não possuir Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- 3.2.9 A empresa que não possuir responsável técnico credenciado junto ao CREA;

#### **4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 As empresas interessadas em participar desta seleção deverão apresentar à Comissão de Seleção de Fornecedor, até ao dia, local e horário indicados no item 1.4 deste Edital, os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, subscritas na forma a seguir:

4.1.1 O Envelope DOCUMENTOS, endereçado a:  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR  
CONVITE Nº 002/09

**ENVELOPE – DOCUMENTOS**

FORNECEDOR: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta licitação);

4.1.2 O Envelope PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR  
CONVITE Nº 002/09

**ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**

FORNECEDOR: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta Seleção de Fornecedor);

4.1.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Ato Convocatório serão atendidos pela Comissão de Seleção de Fornecedor, das 08h00min às 12h00minh, no local indicado no item 1.4 deste Edital, para esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias antes da entrega das Propostas. As solicitações deverão ser formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados a todos os fornecedores através de circulares, até 01 (um) dia anterior do evento.

#### **5.0 DOS DOCUMENTOS**

O Envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

5.1 Carta de Apresentação dos Documentos, contendo a relação de documentos apresentados, assinada pelo representante legal com firma devidamente reconhecida;

5.2 Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo para participação em licitações – conforme modelo (Anexo 1);

5.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente;



5.5 Apresentação de documentos de titularidade de quem estiver assinando a Proposta da empresa ou de seu representante legal;

5.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

5.7 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, relativo ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8 Certidão de Regularidade de Tributos Federais, emitida pela Superintendência da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

5.9 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

5.10 Certidão de Regularidade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;

5.11 Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.12 Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.13 Alvará de Funcionamento, com prova do pagamento relativo ao exercício em curso, expedido pela Prefeitura Municipal;

5.14 Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;

5.15 Comprovação da experiência através de pelo menos 2 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA;

5.16 Relação de trabalhos similares realizados;

5.17 Certificado de Regularidade Cadastral junto aos órgãos federal, estadual ou municipal, na validade, em substituição aos itens de 5.3, 5.4, e de 5.6 a 5.12, e

5.18 Declaração de que recebeu cópias dos documentos (Ato Convocatório, modelo de Declaração de Superveniência, minuta de Contrato) e de que tomou conhecimento de todas as informações e obrigações, objeto da Seleção de Fornecedor.

## 6.0 DA PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a seguinte documentação:

- 6.1 Carta de Apresentação dos Documentos, contendo a relação de documentos apresentados, assinada pelo representante legal com firma devidamente reconhecida;
- 6.2 Proposta Comercial apresentada em original, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa fornecedora, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa fornecedora com firma devidamente reconhecida em cartório e, numeradas seqüencialmente, incluindo anexos, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato, contendo:
  - 6.2.1 Referência ao número de **COLETA DE PREÇOS** em curso e ao seu objeto;
  - 6.2.2 Preço global da proposta, expresso em algarismos numéricos e por extenso, em moeda nacional;
  - 6.2.3 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura da proposta;
  - 6.2.4 Indicação do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta corrente para efeito do pagamento da despesa;
- 6.3 As empresas poderão se fazer representar durante o processo, desde que credencie formalmente um representante, com mandado específico para esta Coleta de Preços.
  - 6.3.1 O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado do envelope contendo a Proposta Comercial, em original e em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura do representante legal devidamente reconhecida em cartório competente e acompanhada de cópia autenticada em cartório competente da carteira de identidade da pessoa credenciada.
- 6.4 Poderão acompanhar a proposta comercial: folders ou outros documentos que acrescentem informações sobre o serviço oferecido;
- 6.5 Deverão apresentar, ainda, ao final da proposta, declaração de que foram incluídos todos os impostos, taxas, seguro e frete, bem como



quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, considerada a sua entrega;

- 6.6 As informações de preços da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Na data, local e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, a Comissão de Licitação, instalará a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em reunião pública;
- 7.2 Na hipótese de ter ocorrido impugnação a este Ato Convocatório, nos termos dos subitens 8.1 e 8.2 do item 8.0 – **IMPUGNAÇÃO E RECURSO**, a Comissão de Seleção de Fornecedor deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;
- 7.3 Superada a fase recursal, se houver, dar-se-á a abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas fornecedoras, onde todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 7.4 Superada a fase de análise documental, dar-se-á a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** das empresas fornecedoras, onde todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 7.5 O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Seleção de Fornecedor do CT-PIM, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a empresa fornecedora cuja proposta comercial esteja plenamente de acordo com o exigido neste Ato Convocatório e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**;
- 7.6 Na classificação da **PROPOSTA COMERCIAL**, a Comissão de Seleção de Fornecedor levará em consideração o **MENOR PREÇO** ofertado nos termos deste Ato Convocatório, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa fornecedora. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate obedecerá ao seguinte critério:



- 7.6.1 A classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados, vedado qualquer outro processo. Serão disponibilizados envelopes contendo no seu interior uma ordem de classificação de acordo com o número de empresas licitantes empatadas. O fornecedor classificado em primeiro lugar será aquele que escolher o envelope com a classificação PRIMEIRO LUGAR, e assim sucessivamente.
- 7.7 Após o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Seleção de Fornecedor publicará o seu resultado;
- 7.8 A Comissão de Seleção de Fornecedor somente poderá proceder à adjudicação do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso;
- 7.9 Após o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedor fará a Adjudicação em favor da empresa classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório;
- 7.10 A Comissão de Seleção de Fornecedor encaminhará à consideração da autoridade competente para homologação o Processo de Seleção de Fornecedor, após o que comunicará formalmente este ato aos Fornecedores;
- 7.11 O Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus - CT-PIM reserva a si o direito de revogar da presente Coleta de preços por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas.

## **8 IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

- 8.1 O pedido de impugnação aos termos deste Ato Convocatório e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedor e protocolado no endereço constante no item 1.4 deste Ato Convocatório e, poderá ser suscitado:
- 8.1.1 Pelo fornecedor, por escrito, assinado pelo seu representante legal ou procurador, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no item 1.4 deste Ato Convocatório para recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 8.1.2 Por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial.



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

- 8.2 A interposição de recurso será no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata pela Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 8.3 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Estará sempre ressalvado à Comissão de Seleção de Fornecedor o direito de suspender, a qualquer tempo, os trabalhos deste Ato Convocatório;
- 9.2 Estará sempre ressalvado ao CT-PIM, antes da emissão do Contrato o direito de, por despacho motivado, de que se dará ciência aos participantes da Seleção de Fornecedor, revogar ou anular este Ato;
- 9.3 Até a emissão do Contrato, o CT-PIM poderá desclassificar qualquer fornecedor por despacho fundamentado;
- 9.4 O fornecedor que praticar, por motivos dolosos, fraude fiscal no recebimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos do Ato Convocatório, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CT-PIM, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades cabíveis;
- 9.5 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Ato Convocatório, a Comissão de Seleção de Fornecedor poderá inabilitar ou desclassificar o fornecedor sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do fornecedor;
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no CT-PIM, o término ocorrerá no primeiro dia de funcionamento;
- 9.7 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, seus



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, das Instruções e Critérios para execução dos serviços requisitados, as orientações do **MANUAL do EXPOSITOR da V FIAM**, editado pela Suframa, das normas técnicas gerais, ou especiais aplicáveis;

- 9.8 É de responsabilidade do executor entregar o estande em perfeito funcionamento (instalações e serviços) ;
- 9.9 É de responsabilidade do executor interligar, incluindo os materiais necessários, as instalações de elétrica e de lógica do estande na rede fornecida pelo Studio 5 e/ou empresa fornecedora do serviço;
- 9.10 É de responsabilidade do executor entregar o material de propriedade do CT-PIM na Rua Salvador, 391 – Bairro de Adrianópolis, em Manaus, conforme relacionado no Anexo 4, até o dia 30/11/2009;
- 9.11 As bancadas e os armários de propriedade do CT-PIM que serão utilizados no estande deverão ser reformados pela empresa vencedora do certame, de imediato, após a assinatura do contrato. A empresa deverá providenciar transporte.
- 9.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Ato Convocatório ou o Contrato vinculado a ele, a empresa fornecedora deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado do Amazonas com exclusão de qualquer outro.

Manaus, 29 de outubro de 2009.

Wesley Alves Pereira  
Comissão de Seleção de Fornecedor  
Presidente



**CT-PIM**  
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos que não existe superveniência de fator impeditivo para a habilitação de nossa empresa no **CONVITE N.º 002/2009 – CT-PIM**, para fornecimento de estande expositivo com área de 33,37 m<sup>2</sup>, destinado ao CT-PIM na V edição da Feira Internacional da Amazônia – FIAM, ano de 2009, incluindo Montagem, Instalações, Mobiliário, Coquetel, Desmontagem e Limpeza, nos termos do **ATO CONVOCATÓRIO nº 007/2009 – CT-PIM**.

Manaus,        de                                de 2009.

---

Responsável pela empresa



## **ANEXO 2**

### **Serviço de coquetel para 4 (quatro) dias:**

- 1) Quantidade de atendentes: 1 garçom
- 2) Refrigerantes, sucos, água, café
- 3) Frios, torradas e salgados para 200 pessoas
- 4) Quantidade estimada de visitantes por dia: 200 pessoas

### **Serviço de limpeza para 4 (quatro) dias.**

- 1) Limpeza geral
- 2) Retirada de lixo

## **ANEXO 3**

- 1 Projeto básico e executivo plotado.
- 1 CD com projeto de adesivamento
- 1 Memorial descritivo

## **ANEXO 4**

### **Material de propriedade do CT-PIM:**

- 3 armários
- 3 bancadas

As bancadas e armários deverão ser reformados pela empresa vencedora da licitação.



**CT-PIM**  
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS

## ANEXO 5

### CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS-CT-PIM- MINUTA

#### CONTRATO nº 0XX/2009

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o **Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus-CT-PIM** e **XXXXXXXXXX**.

O **CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS**, doravante denominado **CT-PIM**, Associação Civil, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ / MF nº 05.577.699/0001-70, com sede nesta cidade, sito na Rua Salvador, 391, Bairro de Adrianópolis, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ADMILTON PINHEIRO SALAZAR**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade, à Av. Av. Constantino Nery, nº 2.533, Apto. 901-B, CI nº 59.415 AM, CIC / MF nº 006.739.512-00 e pelo Diretor da Unidade de Gestão Estratégica – UGE / CT-PIM, Sr. **WESLEY ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado, a rua Lindon Johnson, nº 55 – casa 74 – Condomínio Atlantis – Parque Dez, CI nº 2.577-86, CIC / MF nº 230.715.082-04, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ / MF nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual **XXXXXXXXXX**, com sede nesta cidade, sito à **XXXXXXXXXX** Bairro **XXXXXXXXXX**. Manaus, neste ato representada pela Sr(a). **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de estande expositivo com área de 33,37m<sup>2</sup>, destinado ao CT-PIM na V edição da Feira Internacional da Amazônia – FIAM, ano de 2009, incluindo Montagem, Instalações, Mobiliário, Coquetel, Desmontagem e Limpeza, de acordo com as especificações constantes nos anexos 2, 3 e 4, com posterior entrega do material do CT-PIM em local designado, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de fornecimento de estande expositivo com área de 33,37 m<sup>2</sup>, destinado ao CT-PIM na V edição da Feira



**CT-PIM**  
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

Internacional da Amazônia – FIAM, ano de 2009, incluindo Montagem, Instalações, Mobiliário, Coquetel, Desmontagem e Limpeza, de acordo com as especificações constantes nos anexos 2, 3 e 4 e informações prestadas pelo CT-PIM com posterior entrega do material de propriedade do CT-PIM à Rua Salvador, 391 – Bairro de Adrianópolis, em Manaus.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para a montagem do estande é até às 22:00hs do dia 23/11/2009 e para desmontagem de 29/11/2009 a 30/11/2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** a ser pago em 2 parcelas , sendo a primeira parcela (70% do valor principal) após a entrega do estande montado conforme projeto e com as instalações funcionando e a segunda parcela (30% do valor principal) após o encerramento da V FIAM e da entrega do material de propriedade do CT-PIM no local indicado na **CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.**

**Subcláusula Primeira:** A Fatura final deverá conter os seguintes documentos:

Nota Fiscal de Serviço;  
Recibo;  
Cópia da ART do CREA.

**Subcláusula Segunda:** O **CT-PIM** poderá reter o pagamento da fatura, no todo ou em parte, caso não seja apresentado o Relatório das atividades desenvolvidas.

**Subcláusula Terceira:** A proposta apresentada pela empresa **XXXXXXXXXX** de **XXXXXXXXXX**, é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços com a melhor técnica;
- b) utilizar a legislação vigente como parâmetro para o desenvolvimento das atividades;
- c) cumprir com as orientações do MANUAL do EXPOSITOR da V FIAM, editado pela Suframa, das normas técnicas gerais, ou especiais aplicáveis;
- d) Cumprir os prazos estipulados;
- e) Cumprir com as especificações e orientações do projeto básico e executivo e o constante do memorial descritivo;
- f) Realizar reformas dos armários e bancadas de propriedade do CT-PIM que serão utilizadas no estande;
- g) Providenciar transporte para bancadas e armários;
- h) Cumprir com a proposta apresentada.



**CT-PIM**  
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CT-PIM:**

- a) fornecer todos os dados e informações necessários à realização do serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;
- c) emitir Laudo de recebimento do estande;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas;
- e) comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DIVERGÊNCIAS E DOS CASOS OMISSOS:** As divergências e os casos omissos eventualmente surgidos durante a execução do presente Contrato serão solucionados mediante consultas e entendimentos entre as partes, firmando-se Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça de Manaus, como o único competente para dirimir as questões que eventualmente possam surgir em decorrência da execução do aqui contratado, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Assim ajustadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, XX de novembro de 2009.

**PELO CT-PIM**

**ADMILTON PINHEIRO SALAZAR**

Diretor geral

**WESLEY ALVES PEREIRA**

Diretor executivo

**PELA CONTRATADA:**



**CT-PIM**  
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

XXXXXXXXXX

Sócia

**Testemunhas:**

**01.**

**CPF.:**

**02. XXXXXXXXXXXX**

**CPF.: XXXXXXXXXXXX**

Anexo 6

### Declaração de recebimento

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e obrigações, objeto da seleção de fornecedor para a Contratação de fornecimento de estande expositivo com área de 33,37 m<sup>2</sup>, destinado ao CT-PIM na V edição da Feira Internacional da Amazônia – FIAM, ano de 2009, incluindo Montagem, Instalações, Mobiliário, Coquetel, Desmontagem e Limpeza, de acordo com as especificações constantes nos anexos 2, 3 e 4, além de cópias dos seguintes documentos para participação na seleção de fornecedores referente ao CONVITE nº 002/2009 – CT-PIM:

- 1) Cópia do Ato Convocatório nº **007/2009 – CT-PIM.**
- 2) Anexo 1: cópia do modelo da Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fator impeditivo para participação em licitações.
- 3) Anexo 2: cópia da relação de Serviço de coquetel e Serviço de limpeza.
- 4) Anexo 3: Projeto básico e executivo, 1 CD com projeto de adesivamento, 1 Memorial descritivo
- 5) Anexo 4: cópia da relação do material de propriedade do CT-PIM.
- 6) Anexo 5: Minuta de contrato

Manaus, de de 2009.

---

Responsável pela empresa